

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	_____
FLS:	_____
ASS:	_____

## TERMO DE CONTRATO

Contrato Administrativo CMA nº 02/2021

Processo CMA nº 349/2021

Ata de Registro de Preços Município de Santa Maria de Jetibá nº 051/2020

Pregão Presencial Santa Maria de Jetibá nº 043/2020

CONTRATAÇÃO POR ADESÃO DE ATA

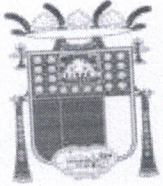
**CONTRATO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO SOB DEMANDA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 03.354.844/0001-29, NOS TERMOS LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

A Câmara Municipal de Anchieta, Poder Legislativo, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por sua representante legal, senhor **EDSON VANDO SOUZA**, inscrito no CPF nº 034.773.177-50 e RG nº 1176576 SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 03.354.844/0001-29**, com sede na rua Fortunato Ramos, 245, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.050-545, neste ato representada por seu representante legal Niase Borjaille Ferreira, portador do RG nº 1.012.151/ES e inscrito no CPF nº 020.144.017-21, ajustam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO para prestação de serviço de empresa especializada na execução de serviços de operação sob demanda, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo Administrativo de nº 349/2021, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o seguinte:

a) concessão ao CONTRATANTE a execução de **Serviços de Operação Assistida sob demanda:** Suporte especializado em infraestrutura de rede, servidores e telefonia e especificação e execução de projetos, visando atender às necessidades da CMA (Câmara Municipal de Anchieta), conforme condições, quantitativos e exigências preestabelecidas neste termo de referência e seu(s) anexo(s). Desta forma busca-se **manter o pleno funcionamento dos sistemas/plataformas, ora contemplados neste termo de referência, através de manutenções, consultorias, operação assistida e documentação, e suporte para execução de projetos**, no complexo de sistemas/plataformas que são essenciais e de extrema importância para os serviços informatizados desta augusta casa de Leis.

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES  
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	_____
FLS:	_____
ASS:	_____

**CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO:** O valor do presente contrato é de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais).

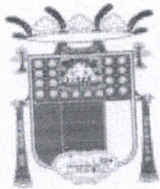
ITEM	QT Horas	DESCRIÇÃO	DISPONIBILIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200	Suporte especializado em infraestrutura de rede	200 horas sob demanda, 8 horas por dia x5 por semana	140	28.000,00
02	50	Especificação e execução de projetos e Infraestrutura de TI	50 horas sob demanda, 8 horas por dia x5 por semana	140	7.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:** O pagamento será efetuado pela tesouraria da CMA, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas. Não será permitida a liquidação sem que haja relatório do fiscal do contrato atestando a execução do objeto.

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo de vigência da presente contratação limita-se ao prazo de 12 meses e terá início imediatamente após sua assinatura e publicação podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC. \_\_\_\_\_  
FLS: \_\_\_\_\_  
ASS: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento, correrão à conta da seguinte dotação: Ficha 000048 – Elemento de Despesa 33903908000 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

**CLAUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO:** A contratada se sujeita à fiscalização do órgão contratante quanto a qualidade dos serviços, exigências contratuais e outras instruções fornecidas pelo mesmo.

A fiscalização de que trata o item anterior será realizada pelos servidores designados pelo órgão contratante.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas.

O recebimento provisório do serviço não implica a aceitação do mesmo.

O recebimento definitivo ocorrerá em até quinze dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo fiscal do contrato.

Os custos de reparação de serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** É obrigação da contratada, prestar os serviços, objeto deste edital, obedecendo às especificações, itens, subitens e demais elementos que integram o Edital de Pregão Presencial município de Santa Maria de Jetibá nº 043/2020, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos, ainda que nele não transcritos.

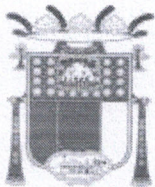
Nenhuma alteração das especificações de quaisquer materiais ou serviços poderá ser feita sem a prévia autorização por escrito desta Prefeitura.

O pessoal alocado pela contratada para prover os serviços deverá ser adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

A Contratada, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segura-lo contra riscos de acidentes de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e da Previdência ou correlatas vigentes no país.

A Contratada será a única responsável pela prestação dos serviços de que trata este instrumento e responderá pela qualidade dos mesmos.

A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de setenta e duas horas que antecedam a realização dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	_____
FLS:	_____
ASS:	_____

A Contratada se obriga a prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender prontamente as reclamações do mesmo.

A Contratada se obriga a arcar com todas as despesas inerentes a alimentação e hospedagem de seus empregados. Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse. medidas de segurança, conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que se mostrarem oportunas.

Obriga-se a Contratada a fiscalizar e controlar a entrada e saída de materiais, mediante conferências de controles próprios da Contratante, além de empregados, servidores e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nas funções previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no Art. 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava desse instrumento.

Amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

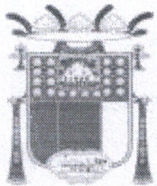
O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:** A recusa por parte da contratada em assinar o presente Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a contratada as penalidades previstas nas letras "a", "b", "c", "d" e "e".

O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais, sujeitará a contratada a multa de mora, fixada neste

Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC.	_____
FLS:	_____
ASS:	_____

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o contratante poderá aplicar as seguintes sanções, assegurando a garantia de prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3 % (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta dias), se os serviços não forem entregues na data prevista ou concluídas nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo contratante;
- c) Multa cominatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

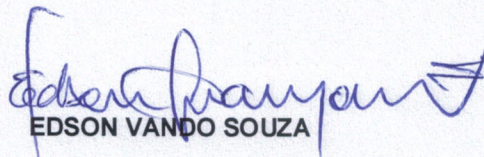
**CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:** Caberá a contratante a publicação no órgão da imprensa oficial do extrato do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta-ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

E por estarem assim justos e contratados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma.

Anchieta/ES, 31 de maio de 2021.



EDSON VANDO SOUZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**CONTRATANTE**

NIASE BORJAILLE Assinado de forma digital por  
NIASE BORJAILLE  
FERREIRA:020144 FERREIRA:02014401721  
01721 Dados: 2021.05.28 14:49:55  
-03'00'

**MINDWORKS INFORMÁTICA LTDA**

**CONTRATADA**